



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO – 170586
Escola Secundária c/ 3º Ciclo do Entroncamento

Contrato para fornecimento de Leite Escolar

Aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de 2013, celebram o presente contrato de fornecimento de bens no montante global de 28.963,44 € (vinte e oito mil novecentos e sessenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), incluindo o IVA.

Como primeiro outorgante o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO**, com o NIF 600085988, adiante designada como 1º Outorgante, com instalações na Rua Dr. Carlos Ayala Vieira da Rocha, 2330-105 Entroncamento, representada pelo Senhor Diretor **Dr. Francisco José de Oliveira Neves**, como segundo outorgante a firma **INDUSTRIAS LÁCTEAS ASTURIANAS, S.A.**, com instalações no PARQUE INDUSTRIAL DO BATEL, 32 – 2890-161 – ALCOCHETE, com o número de pessoa coletiva 980109647, neste ato representada pelo Senhor **Augusto da Silva Vasco Júnior**, portador do Cartão de Cidadão n.º 1141574, o qual tem poder para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiram.

Considerando que o fornecimento dos bens foi adjudicado por despacho de 19-12-2013, do Senhor Diretor **Dr. Francisco José de Oliveira Neves**.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de leite escolar destinado aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino situados na área geográfica do agrupamento.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO – 170586
Escola Secundária c/ 3º Ciclo do Entroncamento

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas escolas que fazem parte do Agrupamento situados em :

1. Escola Básica da Zona Verde – Rua S6, 2330-195 Entroncamento
2. Escola Básica do Entroncamento – Rua Eng. Alberto Saraiva e Sousa, 2330-007 Entroncamento (Junto à Escola de Música)
3. Escola Básica das Tílias - Rua Padre Carlos Leonel dos Santos, 2330-026 Entroncamento (Junto Igreja Nossa Senhora Fátima)
4. Escola Básica António Gedeão - Avenida do Tejo, Urbanização Cidade Nova, 2330-195 Entroncamento (Traseiras da Escola EB 2,3 Dr. Ruy d'Andrade)
5. Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner - Rua dos Ferroviários, nº18, 2330-144 Entroncamento (Junto ao Lar Ferroviários)
6. Jardim de Infância da Escola Básica da Zona Verde - Rua Condessa de Murça, 2330-107 Entroncamento

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento durante os meses de Janeiro, Abril, Setembro e Novembro de 2014.
2. O fornecimento inicia-se a 01-01-2014 e terá o seu termo em 31-12-2014.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO – 170586
Escola Secundária c/ 3º Ciclo do Entroncamento

Cláusula 4.^a

Preço e condições de pagamento

O encargo total do presente contrato é de 28.963,44 € (vinte e oito mil novecentos e sessenta e três euros e quarenta e quatro centimos).

1. **27.324,00 € (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro euros)** referentes ao valor do fornecimento dos bens e **1.639,44€ (mil seiscentos e trinta e nove euros e quarenta e quatro centimos)** relativos ao valor do IVA.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - O preço global resultará do produto do preço unitário pela quantidade de embalagens fornecidas.
 - O adjudicatário enviará nos primeiros 10 dias, após o fornecimento, as faturas discriminadas referentes ao número de embalagens fornecidas, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
3. O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Cláusula 5.^a

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.^a

Penalidades

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública contratante por todos os prejuízos



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO – 170586
Escola Secundária c/ 3º Ciclo do Entroncamento

sofridos e ficando sujeito ao pagamento de uma multa correspondente à diferença entre a quantidade de leite prevista e a efetivamente fornecida.

2. Sempre que se verifiquem resultados negativos na sequência de análises à qualidade do leite, a entidade adjudicante poderá aplicar ao adjudicatário uma penalidade correspondente ao valor de 10% do número de pacotes adquiridos no mês anterior.
3. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efetuada.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato, confere nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Entroncamento.

Cláusula 9ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato as especificações e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO – 170586
Escola Secundária c/ 3º Ciclo do Entroncamento

Cláusula 10ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de 27.324,00 € (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro euros) e tem cabimento no orçamento da Ação Social Escolar, no programa “Leite Escolar”.
3. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Entroncamento, 30 de dezembro de 2013

O 1º Outorgante

Assinado por D. Nery

O 2º Outorgante

[Assinatura]

Indústrias Lácteas Asturianas, S.A.
Parque Ind. Batel - Lt. 32
2890 - 161 Alcochete